



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019

Objeto: “Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de terapia ocupacional”.

RECIBO	
Razão Social:	_____
CNPJ n.º:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-mail:	_____
Pessoa para contato:	_____
Retiramos através de acesso a página www.saojosedabarra.mg.gov.br , cópia do edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2019.	
_____ Assinatura	

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br, licitação@saojosedabarra.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pelo profissional autônomo que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Credenciamento dos Representantes:

às 08h30min do dia 06/02/2019

Recebimento dos Envelopes:

às 08h30min do dia 06/02/2019

Abertura dos Envelopes:

às 08h30min do dia 06/02/2019

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, Centro, CEP: 37945-000, CNPJ n.º 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 1.286/2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 001/2019 na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processada em conformidade do disposto na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 391/2006 e Decreto Municipal n.º 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação, a “**Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de terapia ocupacional**”.

2 – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução do Contrato decorrente desta licitação decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2019. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

01.06.01.10.301.1001.2016.33.90.36.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. (Ficha 100).

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.36.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. (Ficha 113).

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da prestação dos serviços:

3.2.1 - Profissional que tenha sido declarado inidôneo pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2.2 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra.

3.3 – Este certame é destinado, exclusivamente, a participação de pessoas físicas.

4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.
E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes**:

5.1.1 - Cópia autenticada ou à vista do original do documento de identidade e do CPF.

5.1.2 - Quando for um representante do licitante este deverá apresentar cópia autenticada ou à vista do original do documento de identidade, CPF e procuração com firma reconhecida. (**modelo Anexo II**).

5.1.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III).

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que o profissional autônomo cumpre plenamente os requisitos de habilitação, o representante ou o profissional poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação do profissional no certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.3 - Cada profissional deverá apresentar seu próprio representante não sendo permitido um representante para mais de um profissional.

5.4 - O profissional que não comprovar seu credenciamento ou de seu representante legal poderá entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, no ato da sessão, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances.

5.5 – Os profissionais que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.3 até as 08h30min do dia 06/02/2019.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira titular e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e o outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope n°. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO N°. 001/2019

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.4 - O envelope n°. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO N°. 001/2019

ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela mesma e pelos licitantes que participarem.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo profissional autônomo proponente, redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:

8.1.1 - Identificação do preço em valor por sessão, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que para a composição dos mesmos deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos, tributos, despesas trabalhistas, transporte, alimentação, seguros e demais custos que os compõem.

8.1.2 - Os valores apresentados na Proposta Comercial deverão contar com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.1.3 – Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF**) apto a assinar o Contrato, bem como, o endereço e telefone do profissional a que deva ser endereçado o Contrato e Ordens de Serviço.

8.1.4 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.3 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

8.4 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.5 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.7 - Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

9.1.2 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.3 - Para efeito da classificação, **será considerado o PREÇO FINAL, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de somas que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

11 - OFERCIMENTOS DE LANCES VERBAIS

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrado a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira .

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Será considerado habilitado o profissional que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

12.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.1.1 - Cédula de identidade RG e CPF do proponente em cópia autenticada ou a vista do original.

12.1.1.2 - Comprovante de inscrição junto ao INSS (Número do PIS, PASEP ou NIT).

12.1.1.3 – Comprovante de regularidade junto ao INSS através da apresentação de Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual emitida pelo INSS, ou através da apresentação de comprovante de recolhimento de contribuições para com o INSS do último mês de competência.

12.1.1.4 – Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

12.1.1.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

12.1.1.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

12.1.1.7 - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

12.1.2 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:

12.1.2.1 – Certidão Negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede do licitante (emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

12.1.3 – O Proponente deverá apresentar ainda:

12.1.3.1 – Comprovação da qualificação do profissional para prestar os serviços de Terapia Ocupacional através de Diploma de conclusão de Curso Superior de Graduação em Terapia Ocupacional



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.1.3.2 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste que o profissional que irá prestar os serviços possui **experiência mínima de 02 (dois) anos** na área de atuação objeto deste Pregão.

12.2 - Os documentos para habilitação constantes dos subitens 12.1 poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista dos originais, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

12.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

13 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

13.1 - Encerrada a fase de lance para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MENOR PREÇO.**

13.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços/descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3, deste Edital.

13.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

14 – RECURSOS

14.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto ao vencedor.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela Pregoeira, bem como os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA

16.1 – O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias.

16.2 – Na hipótese do proponente vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

16.3 – O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.3.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

16.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - O Contrato a ser firmado entre o Município e o licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 - O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Pregão.

17.2 - O contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.3 - O contratado reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

17.4 - O contratado não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

17.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.6 - O contratado é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

17.7 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.8 - O contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços executados estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

17.9 - O contratado será responsável pelas despesas com alimentação e transporte até o local destinado para a Prestação de Serviços.

17.10 – O contratado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que o licitante vencedor possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

18.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

18.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.4 - Notificar, por escrito, o licitante vencedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

18.5 - Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

18.6 - Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da execução dos mesmos; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1 – O contratado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato

19.2 – Os serviços deverão ser prestados 03 (três) vezes por semana, durante 04 (quatro) horas por dia, devendo o profissional ter disponibilidade para atuar nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 – Os serviços serão executados nos bairros e no centro da cidade de São José da Barra, em imóveis de propriedade do município, sendo que as despesas de locomoção até o local destinado para a execução dos serviços e de alimentação ficarão à cargo do contratado.

19.4 - Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que o contratado deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

19.5 – O contratado deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal com a relação de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

pacientes atendidos assim como a quantidade de sessões realizadas para cada um, obedecendo ao quantitativo estabelecido pela Secretaria solicitante.

20 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

20.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

20.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto necessário à substituição do objeto deste Edital.

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

21.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93;

21.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

22.1.1 – Mandar refazer os serviços mal executados.

22.1.2 - Mandar suspender a execução dos serviços.

22.1.3 - Suspender o pagamento.

22.1.4 - Rescindir o Contrato.

22.2 - O objeto deste Edital, mesmo que executado e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a má fé do profissional, bem como alterações que comprometam a execução dos serviços.

23 - DOS PREÇOS

23.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo o (a) detentor (a) requerer a correção à Secretaria competente, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias.

23.2 - O valor contratado poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 meses da data de assinatura do contrato, caso haja prorrogação do mesmo, pelo índice acumulado do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

24 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, através de depósito em conta corrente do contratado, a cargo do município, até 30 (trinta) dias contados da data de execução, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

24.2 – O contratado deverá informar junto à Nota Fiscal, o **banco, a agência e a conta corrente em seu nome**, para efetuar o depósito do pagamento.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

25 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1 – O Contrato advindo deste Pregão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

25.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto a ser Contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

26 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as consequências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 – Advertência.

26.1.2 - Multa:

26.1.2.1 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

26.1.2.2 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital.

26.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

26.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

28 - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

28.1 - Será expressamente vedado à sub-rogação do profissional vencedor, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

29 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

29.1 – O Contrato advindo deste Pregão vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

30 - DO FUNDAMENTO LEGAL

30.1 – O Contrato advindo deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

31 - DOS CASOS OMISSOS

31.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

32 - DO FORO

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

33.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

33.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

33.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

33.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do Contrato a ser celebrado entre o Licitante vencedor e o contratante.

33.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã e no portal do município www.saojosedabarra.mg.gov.br.

33.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no Setor de Licitação, podendo o mesmo ser solicitado no tel.: (35) 3523-9115/3523-9200, onde será enviado por e-mail, ou ainda, obtendo a cópia do mesmo mediante apresentação de guia de arrecadação do pagamento da taxa não reembolsável de R\$10,00(dez reais) a ser recolhida através de guia de arrecadação.

São José da Barra, 22 de janeiro de 2019.

LARISSA AVELAR SILVA

Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

WAGNER RODRIGO DE ANDRADE

Equipe de Apoio

DRIELLE CRISLAINE ALVES DA SILVA

Equipe de Apoio

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/2019

1 - OBJETO: “Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de terapia ocupacional”.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário de Referência
01	Sessão	1.080	Serviços de terapia ocupacional em saúde mental.	R\$ 15,6667

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a contratação do profissional objeto desta licitação tendo em vista a necessidade de terapia complementar aos pacientes do município e o tratamento psiquiátrico a fim de evitar transtornos mentais, internações psiquiátricas e uso abusivo de medicamentos psicotrópicos. Os pacientes serão encaminhados pelo médico psiquiatra do município conforme a necessidade do tratamento.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo contratado conforme disposições constantes deste Edital, sob a fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(com firma reconhecida)

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

Ref.: Credenciamento/Procuração.

O (a) Sr. (a)....., portador (a) da cédula de identidade n.º....., inscrito (a) no CPF sob o n.º....., residente e domiciliado (a) à....., telefone....., nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. (a)....., portador (a) da cédula de identidade n.º....., inscrito (a) no CPF sob o n.º....., com domicílio....., para o fim especial de representá-lo (a) junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório n.º. 001/2019 – Pregão n.º. 001/2019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

Local e Data:

.....
Nome e assinatura do licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

O Sr. (a)....., portador (a) da cédula de identidade n°., inscrito (a) no CPF sob o n°., declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório n°. 001/2019 – Pregão n°. 001/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.

Local e Data:.....

.....
Nome e assinatura do licitante



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º. 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/2019

- Nome do Profissional: _____
- RG: _____ CPF: _____
- Endereço completo: _____
- Telefone/Fax/E-mail: _____
- Processo Licitatório n.º. 001/2019 – Pregão n.º. 001/2019
- Objeto: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de terapia ocupacional.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total da Proposta (R\$)

- Validade da Proposta: _____.
- Informamos que o Sr. (a) (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar o Contrato.
- O Contrato e as Ordens de Serviço deverão ser endereçados no seguinte endereço: (endereço completo, telefone/fax e e-mail).

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n.º. 001/2019 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas trabalhistas, alimentação, transporte e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- Concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

Nome Completo e Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO N.º. 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 001/2019

O Município de São José da Barra, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º. 272, Centro, na cidade de São José da Barra – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.616.458/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr (a) portador da cédula de identidade n.º., expedida por, CPF n.º., residente e domiciliado à, em, CEP doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º expedida pela (o) e CPF n.º tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º. 001/2019 e em observância às disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º. 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, a “**Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de terapia ocupacional**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O Contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo n.º. 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será rescindido, garantido ao contratado, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo n.º. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 – O contratado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato

3.2 – Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados 03 (três) vezes por semana, durante 04 (quatro) horas por dia, devendo o profissional ter disponibilidade para atuar nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados nos bairros e no centro da cidade de São José da Barra, em imóveis de propriedade do município, sendo que as despesas de locomoção até o local destinado para a execução dos serviços e de alimentação ficarão à cargo do contratado.

3.4 - Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que o contratado deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

3.5 – O contratado deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal com a relação de pacientes atendidos assim como a quantidade de sessões realizadas para cada um, obedecendo ao quantitativo estabelecido pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto ou qualquer outra despesa necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Contrato.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a execução dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto deste Contrato será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

6.1.1 – Mandar refazer os serviços mal executados.

6.1.2 - Mandar suspender a execução dos serviços.

6.1.3 - Suspender o pagamento.

6.1.4 - Rescindir o Contrato.

6.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 – O preço unitário e total do item objeto deste Contrato é o que consta do Anexo I que faz parte integrante deste, sendo que o valor total certo e ajustado para a execução do objeto é de **RS..... (.....)**, a ser pago em conformidade com o **Pregão n.º 001/2019** e cláusula seguinte deste Contrato.

7.2 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo o contratado requerer a correção à Administração, por intermédio do Setor de Licitações, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

7.3 - O valor contratado poderá ser reajustado somente depois de decorridos 12 meses da data de assinatura do contrato, caso haja prorrogação do mesmo, pelo índice acumulado do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, através de depósito em conta corrente do contratado, a cargo do município até 30 (trinta) dias contados da data de execução, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

8.2 – O contratado deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - O contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - O contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O contratado reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - O contratado não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O contratado é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

10.7 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços executados estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.9 - O contratado será responsável pelas despesas com alimentação e transporte até o local destinado para a Prestação de Serviços.

10.10 – O contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que o contratado possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Notificar, por escrito, o contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

11.6 - Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da execução dos mesmos; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações do Edital a que se refere este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 68, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei 10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa:

12.1.2.1 - Na hipótese de o contratado inadimplir total ou parcialmente este Contrato, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

12.1.2.2 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

14.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação do contratado, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

15.1 – O Contrato vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários à execução do Contrato decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2019. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

01.06.01.10.301.1001.2016.33.90.36.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. (Ficha 100).

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.36.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. (Ficha 113).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 – Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO Nº. 001/2019** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR

18.1 - As partes dão ao presente Contrato o valor total de **R\$ ____ (____)** para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1 – O contratado não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

19.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

19.1.3 – Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.4 – A comunicação da rescisão do Contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo do presente Contrato.

19.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 68, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

21.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),.....de de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

CONTRATADO

Representante – Contratado